



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1 O objeto do presente termo de referência é a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- 1.2 O valor máximo admitido será de R\$ 627.378,52 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

#### 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1 Considerando que a presente contratação visa suprir as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transportes no que se refere à aquisição de pneus novos, destinados à substituição de itens desgastados ou danificados da frota de veículos vinculados à municipalidade.
- Considerando que a demanda é justificada pela natureza contínua e essencial dos serviços de transporte prestados pelos veículos da frota municipal, os quais atendem rotineiramente às secretarias de Saúde, Educação, Infraestrutura, Administração, entre outras. A segurança dos condutores, passageiros e a integridade dos veículos dependem diretamente das boas condições dos pneus, cuja vida útil sofre desgaste natural decorrente da alta quilometragem percorrida em zonas urbanas, rurais e de difícil acesso.
- Considerando que para fundamentar a quantidade a ser contratada, foi realizada uma avaliação técnica da frota atual pela equipe da própria Secretaria de Transportes, considerando as necessidades imediatas de substituição de pneus em estado crítico de uso, levantados in loco com base em laudo visual e histórico de manutenções. Adotou-se como parâmetro a média de duas trocas de pneus por veículo ao ano, levando em conta as condições de uso e o desgaste observado em anos anteriores.
- 2.4 Com base nesses critérios, foi elaborada um relatório com o número total de veículos por categoria (caminhões, ônibus, máquinas pesadas, utilitários e veículos leves), especificando a dimensão e o tipo de pneu adequado a cada um, e aplicando a estimativa de duas substituições por unidade ao longo de 12 meses, o relatório segue anexo ao Documento de Formalização da Demanda DFD.





# 3. DOS PRODUTOS

- 3.1 A aquisição será realizada por itens.
- 3.2 As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	CÂMARA DE AR 900X20	UND	60
2	PNEU 1000 - 20	UND	60
3	PNEU 12.4 - 24	UND	12
4	PNEU 12.5/80 - 18	UND	8
5	PNEU 1300X24	UND	12
6	PNEU 17.5 - 25	UND	12
- 7	PNEU 175/70 - 14	UND	48
8	PNEU 18.4 - 30	UND	12
9	PNEU 19.5/80x24	UND	8
10	PNEU 2.95/80	UND	12
11	PNEU 215/75 R17.5	UND	36
12	PNEU 225/65 R16	UND	8
13	PNEU 225/75 R16	UND	8
14	PNEU 235/75 R17.5	UND	36
15	PNEU 275/80 R22.5	UND	36
16	PNEU 285/70 R19.5	UND	12
17	PNEU 750X16	UND	12

- 3.3 Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE, localizada no endereço descrito na Ordem de Fornecimento (OF).
- 3.4 Os produtos deverão ser entregues, após recebimento da Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis: de segunda a sexta-feira e das 08h até às 14h.
- 3.5 Todas as dúvidas que porventura vierem a existir deverão ser direcionadas ao email: <a href="mailto:sectransportecortes@gmail.com">sectransportecortes@gmail.com</a>.

#### GESTÃO DO CONTRATO

## 4.1 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

4.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.





- 4.1.2 As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 4.1.3 O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 4.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver e das sanções aplicáveis, dentre outros.

# 4.2 FISCALIZAÇÃO

- 4.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato ou pelos respectivos substitutos, conforme Lei 14.133/21 art 117, caput.
- 4.2.2 A fiscalização do contrato caberá ao servidor(a):
  - 4.2.2.1 Rodolfo Jardel do Nascimento, inscrito no CPF sob o nº 076.520.184-47.

#### 4.3 GESTOR DO CONTRATO

- 4.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 4.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 4.3.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

E-mail: secretariadesaude.cortes@gmail.com





obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

4.3.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

4.3.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

4.3.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

4.3.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4.3.8 A gestão do contrato caberá ao servidor (a):

4.3.8.1 José Wellington Cisneiros Sampaio, inscrito no CPF sob o nº 072.703.174-02.

# 4.4 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO PARA FATURAMENTO

4.4.1 Os produtos deverão ser fornecidos com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

4.4.1.1 Manter regularidade nos fornecimentos de modo a assegurar a correta execução do contrato;

4.4.1.2 As solicitações encaminhadas para a contratada deverão ser atendidas e resolvidas, dentro dos prazos estabelecidos nas Ordens de Fornecimento;





- 4.4.1.3 A prorrogação do contrato somente será possível mediante apresentação pela contratada de justificativa, e ser devidamente aprovada pelo fiscal do contrato.
- 4.4.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
  - 4.4.2.1 A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.
  - 4.4.2.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correte indicados pelo contratado.
  - 4.4.2.3 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
    - a) data da emissão;
    - b) os dados do contrato e do órgão contratante;
    - c) o período respectivo de execução do contrato;
    - d) o valor a pagar; e
    - e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  - 4.4.2.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contrato providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

# 5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

- O prazo do contrato será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços, e terá início conforme a necessidade do município, perante solicitação expressa formalizada através de **Ordem de Fornecimento**, expedido pela **Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE**.
- 5.2 A entrega dos itens será realizada na sede da contratada, conforme o item 3.4 deste Termo de Referência.



6.



## INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 6.1 São informações a serem observadas por ocasião da presente contratação para elaboração da proposta de preços:
  - 6.1.1 Existe disponibilidade orçamentária e financeira para custar o fornecimento;
  - 6.1.2 Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;
  - 6.1.3 A elaboração da proposta não deverá conter quantitativo inferior ao máximo estabelecido neste termo de referência;
  - 6.1.4 Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo;
  - 6.1.5 Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear quaisquer alterações, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
  - 6.1.6 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

## DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de faturamento da nota fiscal, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser elaborado relatório circunstanciado, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.





- Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos produtos, cabendo à fiscalização não atestar a nota fiscal até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.5 No prazo supracitado para o recebimento provisório, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.
- 7.6 Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.

- 8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preço, por menor preço ofertado.
- Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:





8.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<a href="https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>).

- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora ou pessoa física, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio dos sítios oficiais, os documentos por eles abrangidos.
- 8.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de regularidade fiscal, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

8.13 Habilitação Jurídica:





- 8.13.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.13.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede:
- 8.13.3 **Microempreendedor Individual MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <a href="www.portaldoempreendedor.gov.br">www.portaldoempreendedor.gov.br</a>;
- 8.13.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.13.5 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

# 8.14 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- 8.14.1 provas de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoa física;
- 8.14.2 provas de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.14.3 provas de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14.4 provas de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.14.5 declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;





- 8.14.6 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 8.14.7 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - 8.14.7.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 8.14.8 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - 8.14.8.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 8.14.9 Declaração de que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento da reserva de cargos prevista em lei, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8213 de 1991, conforme artigo 63, inciso IV da lei 14.133 de 2021.
- 8.14.10 Declaração de que a proposta de preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhista assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.14.11 Declaração, sob as penas da lei, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação.

Qualificação Econômico-Financeira





- 8.15.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.15.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.15.3 Para licitantes com sede no estado de Pernambuco, "Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe)" para pessoa jurídica, para Licitação, em instâncias de 1º e 2º graus, que indique a inexistência de processos de falência ou concordata tramitando nos sistemas do Processo Judicial eletrônico.
- 8.15.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovando:
  - 8.15.4.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - 8.15.4.2 as empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 8.15.4.3 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital ECD ao Sped.
- 8.15.5 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices descritos no subitem 8.15.4.1, será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.
- 8.15.6 As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

### 8.16 Qualificação Técnica

8.16.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou

E-mail: secretariadesaude.cortes@gmail.com





atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.16.2 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.16.2.1 O atestado conter, além do nome do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma de que a Comissão de Contratação possa valerse para manter contato com a empresa declarante.

8.16.3 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.16.4 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.16.5 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.16.6 Quando o atestado de capacidade técnica for emitido por pessoa jurídica de direito privado, o mesmo, deverá conter a assinatura com a forma reconhecida em cartório.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para execução da presente licitação são oriundos do orçamento a seguir especificados:

**Poder**: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

**Órgão**: 3001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Atividade: 08.122.8001.2103 – Manutenção do Conselho Tutelar

08.122.8001.2104 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de

Assistência Social

**Elemento**: 30.00.00 - Despesas correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações diretas



E-mail: secretariadesaude.cortes@gmail.com





Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

**Órgão**: 4001 – Fundo Municipal de Saúde

Atividade: 10.301.1001.2137 – Promoção das Ações do Programa Saúde da Família – UBS

10.302.1002.2146 – Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade – MAC

10.302.1002.2149 – Manutenção do Programa TFD

10.302.1002.2150 - Manutenção dos Serviços de Urgência e Emergência - SAMU

Elemento: 30.00.00 - Despesas correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações diretas

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

Órgão: 2011 - FUNDEB

Atividade: 12.361.1201.2065 – Gestão Administrativa do Órgão 30%

Elemento: 30.00.00 - Despesas correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações diretas

Poder: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

**Órgão**: 2012 – Secretaria de Educação

Atividade: 12.361.1201.2078 – Gestão Administrativa do FMEC

12.361.1201.2082 – Manutenção de Outros Programas de Educação e QSE

12.361.1203.2086 – Manutenção do Programa À Caminho da Escola

12.361.1203.2087 - Manutenção do PNATE - Fundamental - Recursos - FNDE

Elemento: 30.00.00 - Despesas correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações diretas

**Poder**: 2000 – Prefeitura Municipal de Cortês

**Órgão**: 2005 – Secretaria da Cidade, Infraestrutura e Obras

Atividade: 15.452.4001.2041 – Manutenção das Ações de Caráter Continuado da Unidade



Comissão de Licitação

15.452.1501.2039 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública, Coleta de Lixo Hospitalar e

Elemento:

Outros

30.00.00 - Despesas correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações diretas

Poder:

2000 - Prefeitura Municipal de Cortês

Órgão:

2008 - Secretaria de Agricultura

Atividade:

20.606.2001.2048 - Manutenção das Atividades da Secretaria

Elemento:

30.00.00 - Despesas correntes

33.00.00 - Outras despesas correntes

33.90.00 - Aplicações diretas

9.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10.	OBRI	GAC	ÕES
Company of the Control of the Contro	Mark and the second	Description of	<b>CONTRACT</b>

10.1 A Contratante se obriga a:

10.1.1 A contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021.

10.1.2 Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos, objeto do presente contrato.

10.1.3 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada o fornecimento do produto podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com os termos do contrato.

10.1.4 Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações;

10.1.5 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Recibos, devidamente atestados, pelo setor competente, de acordo com a forma





e prazo estabelecidos no instrumento de contrato, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada 10.1.6 com a entrega dos produtos, objeto desse instrumento, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 10.1.7 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
- O contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da 10.1.8 Administração especialmente designado, conforme o art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2 A Contratada se obriga a:
  - 10.2.1 Executar a entrega dos produtos, nos prazos estabelecidos;
  - Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) 10.2.2 horas que antecede a data da entrega dos produtos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 10.2.3 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os produtos nos quais se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da entrega.
  - 10.2.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega dos produtos, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade 10.2.5 com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.
  - 10.2.6 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso Ø previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto







da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.7 A contratada deverá providenciar o recolhimento e a destinação adequada aos pneus usados ou inservíveis originários da contratação, nos termos do artigo 33, inciso III, da Lei nº 12.305, de 2010; Resolução CONAMA nº 416/2009; Instrução Normativa nº 09/2021; e normas correlatas.

# DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
  - a) der causa à inexecução parcial do contrato;

11.

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:





- 11.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

### 11.2.4 Multa:

- 11.2.4.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 11.2.4.2 compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
  - 11.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
  - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
  - 11.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e



parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
  - a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Contratante;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### 12. VALOR ESTIMADO

12.1 Os custos estimados para a formação de registro de preço para futura e eventual aquisição de pneus e câmara de ar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de





Transportes de Cortês/PE é de R\$ 627.378,52 (seiscentos e vinte e sete mil trezentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos), conforme especificação constante na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	DISPUTA
1	CÂMARA DE AR 900X20	UND	60	110,33	6.619,80	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
2	PNEU 1000 - 20	UND	45	2.400,27	108.012,15	AMPLA CONCORRÊNCIA
3	PNEU 1000 - 20	UND	15	2.400,27	36.004,05	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
4	PNEU 12.4 - 24	UND	12	3.851,33	46.215,96	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
5	PNEU 12.5/80 - 18	UND	8	1.863,57	14.908,56	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
6	PNEU 1300X24	UND	12	3.778,24	45.338,88	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
7	PNEU 17.5 - 25	UND	12	2.460,98	29.531,76	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
8	PNEU 175/70 - 14	UND	48	470,91	22.603,68	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
9	PNEU 18.4 - 30	UND	12	4.397,63	52.771,56	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
10	PNEU 19.5/80x24	UND	8	5.017,67	40.141,36	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
11	PNEU 2.95/80	UND	12	1.996,34	23.956,08	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
12	PNEU 215/75 R17.5	UND	36	667,66	24.035,76	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
13	PNEU 225/65 R16	UND	8	630,04	5.040,32	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
14	PNEU 225/75 R16	UND	8	650,84	5.206,72	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
15	PNEU 235/75 R17.5	UND	36	1.382,67	49.776,12	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
16	PNEU 275/80 R22.5	UND	27	2.499,00	67.473,00	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	PNEU 275/80 R22.5	UND	9	2.499,00	22.491,00	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
18	PNEU 285/70 R19.5	UND	12	1.600,97	19.211,64	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
19	PNEU 750X16	UND	12	670,01	8.040,12	EXCLUSIVA ME/EPP/MEI
					60-0-0-0	

## 13. DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal atestada pela fiscal do contrato, nomeado pela Secretaria Municipal de Transportes de Cortês/PE.
- 13.2 Não será efetuado qualquer pagamento à contratada:
  - 13.2.1 Antes da apresentação e da aceitação da nota fiscal, de atestada a conformidade da entrega dos produtos pelo setor competente da contratante;

TOTAL

13.2.2 Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal;

13.2.3 O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção

das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem





prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento;

13.2.4 A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de regularidade, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 O descumprimento de obrigação acertada neste Termo de Referência, por parte da CONTRATADA, sujeitará a mesma à aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, sem prejuízo das demais sanções previstas nos art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

#### 15. 15 DO REAJUSTE

- Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado pela administração, 08/05/2025.
  - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte Art 124, § 1º, "d", da Lei nº 14.133/2021.
- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Comissão de Licitação

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por aditivo.

# 16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

16.1 Compete à Contratada, no que couber, atender os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especialmente no que se refere ao fornecimento de produtos que comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

A Contratada se responsabiliza administrativamente, civilmente e penalmente por qualquer dano causado pelo seu serviço ao meio ambiente, podendo responder, inclusive, perante a Prefeitura Municipal de Cortês, pelos eventuais prejuízos causados à essa Administração.

Só será admitida a oferta de pneu que possua a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, na classificação "A", nos termos da Portaria INMETRO nº 379/2021.

Para os itens objeto deste termo de referência, cuja atividade de fabricação, industrialização ou importação é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante, importador ou reformador de pneus esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981.

Cortês/PE, 09 de maio de 2025.

Secretaria Municipal de Transportes

José Wellington Cisneiros Sampaio

Secretário

